

Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território

Sector MAOTDR	Categoria	Sub-categoria Actividades	Indicadores de Implementação	Agentes Envolvidos	Comentários
AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	Ambiente	Ambiente (em geral)	Lei n.º 11/87, de 7 de Abril – aprova a Lei de Bases do Ambiente	MAOT	
			Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/95, de 21 de Abril - aprova o Plano Nacional da Política do Ambiente	MAOT	
		Ambiente e Saúde	Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2008, de 4 de Junho - aprova o Plano Nacional de Acção Ambiente e Saúde (PNAAS)	MAOT(APA) - co-coordenação MS (DGS) – co-coordenação MEID; MAI; MADRP; MOPTC; MTSS; ME; MCTES; MC - parceria	A protecção do ambiente e da saúde constitui um dos maiores desafios da sociedade moderna, sendo cada vez mais assumido o compromisso de salvaguarda da equidade entre gerações, assente num modelo de desenvolvimento sustentável. Assim, reconhecendo que o aumento da qualidade de vida e a redução de doenças e mortes passa pela melhoria do ambiente, é fundamental compreender as relações causa-efeito entre os factores ambientais e os efeitos que têm na saúde humana. Oportunidades: O PNAAS pretende melhorar a eficácia das políticas de prevenção, controlo e redução de riscos para a saúde com origem em factores ambientais, promovendo a integração do conhecimento e a inovação, contribuindo também, desta forma, para o desenvolvimento económico e social

Eliminado: Plano Nacional de

Eliminado: DR

Eliminado: das actividades direccionadas aos alimentos, espaços construídos e radiações

				do país. Foi identificado o envolvimento do sector da saúde, na medida que é promotor (juntamente com o MAOT) e co-coordenador da iniciativa	
Utilização de lamas de depuração em solos agrícolas	Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de Outubro - Regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas	MAOT MADRP		Oportunidades: Evita efeitos nocivos para o homem, para a água, para os solos, para a vegetação e para os animais, promovendo a sua correcta utilização. Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde.	
	Decreto-lei nº 118/2006, 21 de Junho – Transpõem para a ordem jurídica nacional a Directiva 86/278/CEE, do Conselho a 12 de Junho relativa à utilização de lamas e à depuração na agricultura				
Regime jurídico da gestão de óleos alimentares usados					
Gestão e Planeamento em matéria de resíduos (em geral)	Decreto-Lei nº 178/2006, 5 de Setembro - Regime geral da <u>gestão de resíduos</u>	MAOT		Oportunidades: A gestão de resíduos visa garantir a preservação de recursos naturais e a minimização de impactes negativos sobre a saúde pública e o ambiente. Assim, estas medidas assentam no incentivo à redução de produção de resíduos, à reutilização e reciclagem.	
	Portaria n.º 1408/2006, 18 de Dezembro – Aprova o Regulamento de Funcionamento do Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER)	MAOT			
	Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio – relativa ao <u>transporte rodoviário de resíduos</u>	MAOT MAI MOPTC MS		Foi identificado o envolvimento do sector da saúde, nomeadamente, no desenvolvimento e implementação do Plano Estratégico de Resíduos Hospitalares.	
	Portaria n.º 417/2008, de 11 de Junho – relativa ao <u>transporte de resíduos de construção e demolição</u>	MAOT			

Eliminado: DR

Eliminado: Regime de u

Eliminado: DR

Eliminado: Decreto-Lei n.º 267/2009 de 29 de Setembro - Estabelece o regime jurídico da gestão de óleos alimentares usados (OAU), produzidos pelos sectores industrial, da hotelaria e restauração (HORECA) e doméstico

**Eliminado: MAOTDR¶
MADRP**

Eliminado: Oportunidades: A gestão inadequada de óleos alimentares usados tem um impacto negativo para a saúde e para o ambiente. Assim, esta lei estabelece as normas e regras para a reciclagem e a gestão dos mesmos. ¶
Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde.

Comentário [APA1]: O óleo alimentar usado é um resíduo, pelo que se sugere que a sua referência seja efectuada após o “regime geral de gestão de resíduos”, passando para junto dos restantes fluxos de resíduos. Uma sugestão de inclusão é seguidamente apresentada no quadro.

Eliminado: Regime geral de gestão de resíduos

Eliminado: DR

**Eliminado: MEI¶
MS**

Eliminado: DR

	Portaria n.º 172/2009 de 17 de Fevereiro - Regulamenta os centros integrados de recolha, valorização e eliminação de resíduos (CIRVER)	MAOT MEID MS		Eliminado: DR
	Decreto-Lei n.º 45/2008, 11 de Março - assegura a execução e garante o cumprimento, na ordem jurídica interna, das obrigações decorrentes para o Estado Português do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, de 14 de Junho, relativo à transferência de resíduos.	MAOT MS	Art.º 4.º Transferências de resíduos hospitalares, parecer DGS	
	Portaria n.º 187/2007, 12 de Fevereiro, alterada pela Portaria 851/2009, 7 de Agosto - Aprova Plano Estratégico Resíduos Sólidos Urbanos 2007-2016 (PERSU II)	MAOT		Eliminado: DR
	Despacho n.º 3227/2010, de 22 de Fevereiro - aprova o Programa de Prevenção de Resíduos Urbanos para o período 2009 – 2016	MAOT		
	Plano Estratégico para Resíduos Hospitalares (PERH)	MAOT MS		Eliminado: DR
	Plano Estratégico para Resíduos Industriais (PESGRI)	MAOT MEID		Eliminado: DR
Óleos alimentares usados	Decreto-Lei n.º 267/2009 de 29 de Setembro - Estabelece o regime jurídico da gestão de óleos alimentares usados (OAU), produzidos pelos sectores industrial, da hotelaria e restauração (HORECA) e doméstico	MAOT MADRP	Oportunidades: A gestão inadequada de óleos alimentares usados tem um <u>impacte negativo para a saúde e para o ambiente</u> . Assim, esta lei estabelece as <u>normas e regras para a reciclagem e a gestão dos mesmos</u> . Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde.	
Óleos usados	Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho - estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de óleos novos e usados	MAOT	Oportunidades: <u>Constituem princípios fundamentais de gestão de óleos usados a prevenção da produção, em quantidade e nocividade, destes resíduos e a adopção das melhores</u>	

				<p>técnicas disponíveis nas operações de recolha/transporte, armazenagem, tratamento e valorização, por forma a minimizar os riscos para a saúde pública e para o ambiente.</p> <p>Acresce ainda referir que pela perigosidade do fluxo em questão tanto para a saúde pública como para o ambiente, é recolhido directamente no produtor de óleo usado.</p> <p>Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde.</p>
	<p>Pilhas e Acumuladores usados</p>	<p>Decreto-Lei n.º 6/2009, 6 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 266/2009, de 29 de Setembro e rectificado pela Declaração de Rectificação nº 18-A, de 6 de Março - Regime de colocação no mercado de pilhas e acumuladores e de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação dos resíduos de pilhas e acumuladores</p>	<p>MAOT</p>	<p>Oportunidades: A presença de substâncias perigosas nos resíduos de pilhas e acumuladores <u>têm</u> efeitos significativos sob o ambiente e a saúde humana. Assim esta estratégia visa dar ênfase à redução da quantidade de substâncias perigosas incorporadas nas pilhas e acumuladores, em especial o mercúrio, o cádmio, proibindo a comercialização destes quando têm valores de concentração acima do estabelecido.</p> <p>O DL regulamenta a gestão adequada do fluxo garantindo, assim, a prevenção de riscos para o ambiente e para a saúde.</p> <p>Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde.</p>
	<p>Embalagens e Resíduos de Embalagens</p>	<p>Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/2000, de 27 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 92/2006, de 25 de Maio - relativos a embalagens e resíduos de embalagens</p> <p>Decreto-Lei n.º 407/98, de 21 de Dezembro -</p>	<p>MAOT</p>	<p>Oportunidades: Na gestão das embalagens e resíduos de embalagens são tidas em conta as exigências em matéria de protecção do ambiente e defesa da saúde, segurança e higiene dos consumidores, a protecção da qualidade, autenticidade e</p>

Eliminado: DR

Eliminado: acumuladores

Eliminado: tem

		<p><u>estabelece as regras respeitantes aos requisitos essenciais da composição das embalagens</u></p> <p><u>Portaria n.º 29-B/98, 15 de Janeiro</u> – estabelece as regras de funcionamento dos sistemas de consignação aplicáveis às embalagens reutilizáveis e às embalagens não reutilizáveis, bem como as do sistema integrado aplicável apenas às embalagens não reutilizáveis, regras a que devem obedecer os operadores económicos responsáveis pela gestão das embalagens e resíduos de embalagens, nos termos previstos nos artigos 5.o e 9.o do Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro</p>		<p><u>características técnicas das mercadorias embaladas e dos materiais utilizados, bem como a protecção dos direitos da propriedade industrial e comercial.</u></p> <p><u>A presença de substâncias perigosas nas embalagens e resíduos de embalagens tem efeitos significativos sob o ambiente e a saúde humana. Assim esta estratégia visa dar ênfase ao limite dos valores de concentração de metais pesados, em especial o chumbo, cádmio, mercúrio e crómio hexavalente presentes nas embalagens ou nos componentes de embalagens, proibindo a comercialização destas quando possuem concentrações superiores aos limites estabelecidos.</u></p> <p><u>Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde.</u></p>
	<u>Resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos</u>	<u>Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 174/2005, de 25 de Outubro</u> - regulamenta a gestão de REEE	<u>MAOT</u>	<p><u>Oportunidades: Os efeitos sobre o ambiente e a saúde humana decorrentes da presença de substâncias e preparações perigosas nos EEE.</u></p> <p><u>O DL regulamenta a gestão adequada do fluxo garantindo, assim, a prevenção de riscos para o ambiente e para a saúde.</u></p> <p><u>Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde.</u></p>
	<u>Veículos em Fim de Vida</u>	<u>Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de Abril e pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro</u> - estabelece um conjunto de normas de gestão que visa a criação de circuitos de recepção de VFV, o seu	<u>MAOT</u>	<u>Oportunidades: os materiais e os componentes dos veículos introduzidos no mercado não contenham chumbo, cádmio, mercúrio e crómio hexavalente, excepto nos casos expressamente admitidos pelo anexo I do presente</u>

		correcto transporte, armazenamento e tratamento		<p>diploma e que dele faz parte integrante, e nas condições aí especificadas.</p> <p>O DL regulamenta a gestão adequada do fluxo garantindo, assim, a prevenção de riscos para o ambiente e para a saúde.</p> <p>Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde.</p>
	Pneus Usados	Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2004, de 2 de Março - estabelece os princípios e as normas aplicáveis à gestão de pneus e pneus usados	MAOT	
	Resíduos da Construção e Demolição	Decreto-Lei n.º 46/2008, de 11 de Março - estabelece o regime das operações de gestão de resíduos de construção e demolição ou RCD	MAOT	
	Regime actividade pecuária	Decreto-Lei n.º 214/2008, 10 de Novembro e suas alterações, proferidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2009, de 29 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 78/2010, de 25 de Junho - Regime do exercício da actividade pecuária (REAP)	<p>MADRP - Coordenador</p> <p>MAOT</p> <p><i>"Para além da entidade coordenadora, podem pronunciar -se sobre as questões da pretensão do titular incluídas nas respectivas atribuições as seguintes entidades públicas: a) Agência Portuguesa do Ambiente (APA); b) Administração de Região Hidrográfica (ARH); c) Câmara municipal territorialmente competente; d) Comissão de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR); e) Direcção -Geral da Saúde (DGS); f) Direcção -Geral de Veterinária (DGV); g) Direcção regional da autoridade para as condições de trabalho; h) Outras entidades previstas em legislação específica"</i></p>	<p>Oportunidades: Esta medida garante o respeito pelas normas de bem-estar animal, a defesa hígio-sanitária dos efectivos. Estas normas, por sua vez, tem uma repercussão na salvaguarda da saúde, na segurança de pessoas e bens, na qualidade do ambiente e o ordenamento do território.</p> <p>Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde.</p>
	Regime da	Decreto-Lei n.º 209/2008, 29 de Outubro - Regime	MAOT	<p>Oportunidades: Esta medida previne os</p>

Eliminado: DR

Eliminado: 7

Eliminado: DR

	actividade industrial	de exercício da actividade industrial (REAI)	Existem vários Ministérios intervenientes e coordenadores conforme a actividade industrial a licenciar, designadamente o MAOT	<p>riscos e inconvenientes resultantes da exploração dos estabelecimentos industriais. Assim, tem como objectivo salvaguardar a saúde pública no geral e a dos trabalhadores, em particular, a segurança de pessoas e bens e a higiene e segurança dos locais de trabalho.</p> <p>Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde.</p>
	Prevenção de acidentes graves com substâncias perigosas	Decreto-Lei n.º 254/2007, 12 de Julho - Regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para o homem e o ambiente	MAOT MAI PCM	<p>Oportunidades: Visa preservar e proteger a qualidade do ambiente e a saúde humana, garantindo a prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências através de medidas de acção preventiva.</p> <p>Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde.</p>
		Decreto nº 23/2006, de 4 de Outubro -aprova a Convenção sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais que visa a prevenção, preparação e reacção a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reacção aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais.	MAOT (ponto focal) MAI - AC	<p>Oportunidades: Visa a prevenção, preparação e reacção a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços</p> <p>Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde.</p>
	Compras públicas ecológicas	Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2007, de 7 de Maio - aprova a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2008-2010	MAOT - Coordenador Grupo de Trabalho Interministerial: "constituído pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (Instituto do Ambiente, I. P.), que coordena, e ainda pelos Ministérios	<p>Oportunidades: Esta estratégia define os critérios ambientais nas compras e aquisições do Estado. Identifica o compromisso do Estado perante o ambiente e a sustentabilidade – exemplo.</p> <p>Não foi identificado o envolvimento do</p>

Eliminado: DR

Eliminado: .

Eliminado: Orientações para as c

Eliminado: DR

Eliminado: 25 de Janeiro

Eliminado: -

Eliminado: MFAP

			<p>dos Negócios Estrangeiros (Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários), das Finanças e da Administração Pública (Secretaria-Geral, Direcção-Geral dos Impostos e Direcção-Geral do Património), das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (Auditoria Ambiental e Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, I. P.), da Economia e da Inovação (Direcção-Geral da Empresa, Direcção-Geral de Geologia e Energia e Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e da Inovação, I. P.) e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (UMIC - Agência para a Sociedade do Conhecimento)”,</p>	<p>sector da saúde.</p> <p>É indicado que “Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde”. Considera-se que esta observação pode não ser totalmente correcta, uma vez que nas compras públicas se inclui equipamento de escritório, produto transversal a todos os sectores.</p>
	Alterações Climáticas	<p>Resolução do Conselho de Ministros nº 104/2006, de 23 de Agosto - Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2006)</p>	<p>MAOT</p> <p>Grupo de Trabalho PNAC inclui: “Instituto do Ambiente, Instituto dos Resíduos, Direcção-Geral de Geologia e Energia, Direcção-Geral da Empresa, Direcção-Geral dos Recursos Florestais, Auditoria Ambiental do MDRAP, Auditoria Ambiental do MOPTC, Instituto de Meteorologia, Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna, Direcção-Geral de Viação, Instituto Nacional de Estatística, Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, Direcção Regional do Ambiente da Região Autónoma da Madeira e dos Açores”.</p>	<p>As mudanças climáticas representam uma ameaça para a saúde pública.</p> <p>Oportunidades: O PNAC define um conjunto de políticas e medidas internas que visam a redução de emissões de GEE por parte dos diversos sectores de actividade.</p> <p>Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde.</p>
		<p>Resolução do Conselho de Ministros nº 24/2010, de 1 de Abril - Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas</p>	<p>MAOT</p> <p>Grupo de Coordenação: “constituído pelo Comité Executivo da Comissão para as Alterações Climáticas (CECAC), que coordena; pelos coordenadores dos grupos de trabalho sectoriais; por um representante do Ministério dos Negócios Estrangeiros; por um representante de cada uma das Regiões Autónomas e por um representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses”. Os</p>	

Eliminado: Programa Nacional para as

Eliminado: Programa Transversal

			grupos sectoriais integram o Ministério da Saúde.	
Combustíveis	Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2008, 5 de Fevereiro - Aprova a estratégia para o cumprimento dos objectivos nacionais de incorporação de biocombustível	MAOT MEID		<p>Oportunidades: A introdução de biocombustíveis e de outros combustíveis renováveis nos transportes rodoviários nacionais, em substituição dos combustíveis fósseis, assume a maior relevância para a redução das emissões de gases de efeito estufa, para a diversificação do consumo de energia primária e para a redução da dependência energética externa, contribuindo para reforçar a segurança do abastecimento energético e para dar cumprimento aos compromissos assumidos no âmbito da União Europeia decorrentes do Protocolo de Quioto e, em especial, para o cumprimento da Estratégia Nacional para a Energia e do Programa Nacional para as Alterações Climáticas.</p> <p>Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde.</p>
	Despacho n.º 21295/2009, 22 de Setembro - Aprova a Estratégia para os Combustíveis Derivados de Resíduos (CDR), para o horizonte temporal de 2009-2020	MEID MAOT		<p>Oportunidades: Esta estratégia é um complemento do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos (PERSU II). Prevê medidas de incentivo ao mercado dos combustíveis derivados de resíduos, designadamente, no domínio da optimização da respectiva produção, do reforço dos instrumentos económicos e fiscais, das restrições à deposição em aterro, da agilização administrativa do licenciamento de unidades de produção,</p>

Comentário [APA2]: Sugere-se integrar este diploma na área do “ar ambiente”, como é seguidamente apresentado no Quadro

Eliminado: Plano Nacional de Atribuição de Licenças de Emissão

Eliminado: Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2008, de 4 de Janeiro – Aprova o Plano Nacional de Atribuição de Licenças de Emissão - PNALE II

Eliminado: MAOTDR¶

Eliminado: Oportunidades: Define o regime para atribuição de licenças de emissão às instalações abrangidas pelo Comércio Europeu de Licenças de Emissão. ¶ **Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde.**

Eliminado: DR

Formatada: Tipo de letra: Negrito

Eliminado: Biocombustíveis

Eliminado: Estratégia para os Combustíveis Derivados de Resíduos

Comentário [APA3]: Esta legislação é da competência do Ministério da Economia

Eliminado: Decreto-Lei n.º 49/2009, 26 de Fevereiro - Estabelece mecanismos de promoção de biocombustíveis nos transportes rodoviários

Eliminado: MEI

Eliminado: DR

					e da sensibilização e informação dos potenciais utilizadores, designadamente, da indústria e do sector energético. Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde.
	Ar ambiente	Decreto-Lei n.º 276/99, de 23 de Julho, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 279/2007 de 6 de Agosto - relativa à avaliação e gestão do ar ambiente	MAOT		
		Plano de Acção da Qualidade do Ar	MAOT		
		Decreto-Lei n.º 111/2002, de 16 de Abril – estabelece valores limite e os limiares de alerta para as concentrações de determinados poluentes no ar ambiente, bem como os métodos e critérios de avaliação das respectivas concentrações e normas sobre informação do público, para os seguintes poluentes: o dióxido de enxofre, o dióxido de azoto e os óxidos de azoto, as partículas em suspensão, o chumbo, o benzeno e o monóxido de carbono.	MAOT		
		Decreto-Lei n.º 320/2003, de 20 de Dezembro - relativa ao ozono no ar ambiente	MAOT		
		Decreto-lei 351/2007, de 23 de Outubro - relativa ao arsénio, ao cádmio, ao mercúrio, ao níquel e aos hidrocarbonetos aromáticos policíclicos no ar ambiente	MAOT		
		Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2007, de 6 de Agosto – aprova o Programa para os Tectos de Emissão Nacional	MAOT		
		Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2008, de 4 de Janeiro – aprova o Plano Nacional de Atribuição de Licenças de Emissão - PNALE II	MAOT MEID		Oportunidades: Define o regime para atribuição de licenças de emissão às instalações abrangidas pelo Comércio Europeu de Licenças de Emissão. Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde.

		Despacho n.º 17141/2007, de 3 de Agosto - limita o teor total de compostos orgânicos voláteis (COV) que pode ser utilizado em determinadas tintas e vernizes e em produtos de retoque de veículos	MAOT	
				Oportunidades: O seu objectivo é alcançar níveis de qualidade do ar que garantam a protecção da saúde humana e do ambiente em geral, através de opções sustentáveis.
		Portaria n.º 716/2008, 6 de Agosto - Plano de Melhoria da Qualidade do Ar na Região Norte, aplicável às aglomerações Porto Litoral, Vale do Ave e Vale do Sousa	PCM MAI MAOT	Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde.
		Portaria n.º 715/2008, de 6 de Agosto - Plano de Melhoria da Qualidade do Ar nPa Região de Lisboa e Vale do Tejo	MEID MOPTC	
		Decreto-Lei nº 71/2006, 24 de Março – Aprova o Fundo Português do Carbono	MAOT	Oportunidades: Destina-se a financiar medidas que facilitem o cumprimento dos compromissos do Estado Português no âmbito do Protocolo de Quioto. Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde.
		Decreto n.º 7/2002, de 25 de Março – aprova o Protocolo de Quioto à Convenção Quadro das Nações Unidas sobre as alterações climáticas	MNE MAOT	
		Portaria n.º 121/2005, de 31 de Janeiro – fixa as orientações para a monitorização e a comunicação de informação relativas às emissões de gases de efeito de estufa	MAOT Intervenientes: “Ministros de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho e do Ambiente e do Ordenamento do Território”	
		Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de Dezembro, na sua actual redacção - institui o regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa (CELE)	MAOT	
		Decreto-Lei n.º 93/2010, de 27 de Julho - institui o regime de comércio de licenças de emissão de gases	MAOT	

Comentário [APA4]: Diploma já referido anteriormente

Eliminado: Decreto-Lei n.º 279/2007, 6 de Agosto – Estabelece a elaboração de planos de melhoria da qualidade do ar e respectivos programas de execução para as zonas onde os níveis de poluentes são superiores aos valores limite.

Eliminado: MAOTDR

Eliminado: DR

Comentário [APA5]: Diploma de âmbito regional. Salvo melhor opinião, deverão apenas ser considerados no presente levantamento diplomas de âmbito nacional. Caso se considere a inclusão deste diploma deverá proceder-se à revisão das restantes temáticas de forma a integrar nestas os respectivos diplomas de âmbito regional.

Comentário [APA6]: Diploma de âmbito regional. Ver comentário 5.

Eliminado: DR

Comentário [APA7]: Será importante considerar neste contexto a Decisão da Comissão n.º 2004/156/CE, de 29 de Janeiro, e a Decisão da Comissão n.º 2007/589/CE, de 18 de Julho, e a Decisão 2009/339/CE, de 16 de Abril

		com efeito de estufa (aplicado ao sector da aviação)		
		Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2005, de 17 de Março – cria o Sistema Nacional de Inventário de Emissões por Fontes e Remoções por Sumidouros de Poluentes Atmosféricos (SNIERPA)	MAOT - coordenador	“Os trabalhos a realizar para cumprimento das obrigações identificadas na presente resolução do Conselho de Ministros podem ser acordados entre o IA e ou os pontos focais e ou as entidades envolvidas mediante protocolos”
		Decreto-Lei n.º 127/2008, de 21 de Julho – cria o Registo de Emissões e Transferências de Poluentes	MAOT	
	Protecção da camada de ozono	Decreto-Lei n.º 119/2002, de 20 de Abril - relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono	MAOT	
		Decreto-Lei n.º 152/2005, de 31 de Agosto e suas alterações pelo Decreto-Lei n.º 35/2008, de 28 de Fevereiro – regulamenta as operações de recuperação para reciclagem, valorização e destruição de substâncias que empobrecem a camada de ozono contidas em equipamentos de refrigeração e de ar condicionado, bombas de calor, sistemas de protecção contra incêndios e extintores e equipamentos que contenham solventes, bem como as operações de manutenção e de assistência desses mesmos equipamentos, incluindo a detecção de eventuais fugas das referidas substâncias,	MAOT	
		Decreto n.º 35/2002, de 5 de Novembro - emenda de Montreal ao Protocolo de Montreal	MNE MAOT	
		Decreto n.º 9/2006, de 23 de Fevereiro - Emenda de Pequim ao Protocolo de Montreal	MNE MAOT	
	Ruído	Decreto-Lei nº 9/2007, 17 de Janeiro , rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18/2007, de 16 de Março , e alterado pelo Decreto-lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto - Aprova o Regulamento Geral do Ruído	MAOT	O ruído quando ultrapassa determinados limites, produz surdez e efeitos patológicos no ser humano. A níveis menores, o ruído produz incómodo e dificulta ou impede a atenção, a comunicação, a

Eliminado: Regulamento Geral do

Eliminado: DR

		Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de Julho, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 57/2006, de 31 de Agosto - relativo à avaliação e gestão do ruído ambiente	MAOT	<p>concentração, o descanso e o sono. A repetição de estas situações pode ocasionar estados crónicos de nervosismo e stress, o que por sua vez leva a transtornos psicofísicos, doenças cardiovasculares e alterações do sistema imunitário. A diminuição do rendimento escolar e profissional, os acidentes de trabalho e de tráfego, certas condutas antisociais e a tendência para o abandono das cidades são algumas das consequências do ruído.</p> <p>Oportunidades: Este regulamento pretende estabelecer o nível máximo de ruído em diferentes actividades: nas que são permanente e temporariamente ruidosas, nas infra-estruturas de transporte e outras fontes de ruído susceptíveis de causar incomodidade e ainda ao ruído de vizinhança.</p> <p>Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde.</p>
	Desenvolvimento Sustentável	Resolução de Conselho de Ministros n.º 109/2007, de 20 de Agosto - Aprova a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável — ENDS 2015 (ENDS) e o respectivo Plano de Implementação (PIENDS)	<p>MAOT</p> <p><u>Grupo de trabalho operacional:</u> "constituído por um representante do Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e por dois representantes do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional"</p>	<p>O desenvolvimento sustentável pressupõe a preocupação com a qualidade de vida das populações e com a protecção de recursos vitais, incrementando factores de coesão social e equidade, garantindo o crescimento económico com respeito ao ambiente e à população.</p> <p>Oportunidades: Esta estratégia define um conjunto coordenado de acções que visam o crescimento sustentado de Portugal.</p> <p>Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde.</p>

Comentário [APAS]: A responsabilidade não é exclusiva do MAOT

Eliminado: Estratégia Nacional de

Eliminado: DR

Eliminado: r

	Energia	Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2010, de 15 de Abril - Estratégia Nacional para a Energia 2020 (ENE 2020)	MAOT São intervenientes vários Ministérios, designadamente o Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento (MEID), o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP) e o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAOT)	<p>A energia constitui um factor estratégico para o aumento da competitividade da economia nacional. Seja através da redução da factura energética, de medidas para a protecção do ambiente, tendo em conta as alterações climáticas, ou através do contributo para a modernização tecnológica dos agentes económicos e das empresas. O desenvolvimento de uma consciência energética e ambiental é essencial para diminuir emissões atmosféricas poluentes.</p> <p>Oportunidades: A ENE tem como fim o alcance da competitividade, o crescimento e a independência energética e financeira do país, através da aposta nas energias renováveis e da promoção integrada da eficiência energética, assegurando a segurança de abastecimento e a sustentabilidade económica e ambiental do modelo energético preconizado, contribuindo para a redução de emissões de CO2.</p> <p>Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde.</p>
		Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2008, de 20 de Maio - Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética (PNAEE) - Portugal Eficiência 2015	MEID – Coordenador MAOT <i>“Coordenado pela Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG) e Agência para a Energia (ADENE), em articulação com entidades a designar pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território”</i>	
		Água e Saneamento	Despacho n.º 2339/2007, de 14 de Fevereiro de 2007 – Aprova o Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Água Residuais 2007-2013	MAOT

Eliminado: ENE - Estratégia Nacional para a

Eliminado: PCM¶

Eliminado: DR

Eliminado: Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2007, 28 de Março - Aprova medidas de implementação e promoção da Estratégia Nacional para a Energia

Eliminado: Decreto -Lei n.º 152/2005, de 31 de Agost

Eliminado: DR

Eliminado: o

Eliminado: a Estratégia

Eliminado: MADRP

		(PEASAR II)		nosso País com incidências no ambiente.
		Despacho n.º 8277/2007, de 9 de Maio de 2007 – Aprova a Estratégia Nacional para os efluentes Agro-Pecuários e Agro-Industriais (ENEAPAI)	MAOT MADRP	Oportunidades PEASAR II: Define medidas de optimização de gestão nas vertentes “alta” e “baixa” e de optimização do desempenho ambiental do sector e clarifica o papel da iniciativa privada, criando espaços de afirmação e consolidação de um tecido empresarial sustentável concorrencial e ajustado à realidade portuguesa.
		Lei n.º 58/2005, 29 de Dezembro <u>rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/2006, de 23 de Fevereiro</u> - Aprova a Lei da Água , estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas	MAOT MADRP Existem outros Ministérios intervenientes	Oportunidades Lei água: Transporta as directrizes europeias nesta matéria. Visa o uso sustentável da água e a redução da poluição das águas, entre outras medidas. Oportunidades PNUEA: Define medidas para o uso eficiente da água, especialmente nos sectores urbanos, agrícola e industriais. Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde.
		Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de Marco, complementa a Lei da Água e estabelece um quadro de acção comunitária no domínio da política da água, em desenvolvimento do regime fixado na Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, no que diz respeito a um conjunto de normas comunitárias de natureza essencialmente técnica e de carácter transitório	MAOT	
		Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro – estabelece a Titularidade dos Recursos Hídricos	MAOT	
		Decreto-Lei n.º 112/2002, de 17 de Abril de 2010 - aprova o Plano Nacional da Água, previsto na Lei da Água	MAOT Despacho n.º 6127/2010, de 7 de Abril de 2010: Comissão técnica de acompanhamento (CTA) do PNA: “a) Um representante da Direcção -Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano; b) Um representante da Agência Portuguesa do Ambiente; c) Um representante do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.; d) Um representante do Instituto Geográfico Português; e) Um representante da Instituto de Meteorologia, I. P.; f) Um representante do Instituto	

Eliminado: Estratégia de Abastecimento de Água e Saneamento de Água Residuais¶
Lei da Água¶
Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água

Eliminado:

Eliminado: DR

				<p><u>Hidrográfico; g) Um representante da Autoridade Nacional de Protecção Civil; h) Um representante do Instituto Nacional de Estatística, I. P.; i) Um representante da ARH do Alentejo; j) Um representante da ARH do Algarve; k) Um representante da ARH do Tejo; l) Um representante da ARH do Centro; m) Um representante da ARH do Norte; n) Um representante da Direcção Regional do Ambiente da Madeira; o) Um representante da Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos dos Açores; p) Um representante da Direcção -Geral das Autarquias Locais; q) Um representante da Águas de Portugal; r) Um representante da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas Resíduos; s) Um representante da Direcção-Geral da Saúde; t) Um representante do Gabinete de Planeamento e Políticas (Agricultura); u) Um representante da Direcção -Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural; v) Um representante da Direcção -Geral das Pescas e Aquicultura; w) Um representante da Autoridade Florestal Nacional; x) Um representante do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.; y) Um representante da Direcção -Geral de Veterinária; z) Um representante da Direcção -Geral das Actividades Económicas; aa) Um representante do Instituto de Turismo de Portugal, I. P.; bb) Um representante da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos; cc) Um representante da Direcção -Geral de Energia e Geologia; dd) Um representante da Associação Nacional dos Municípios Portugueses”.</u></p>	
			<p>Resolução do Conselho de Ministros n.º 113/2005, 30 de Junho - aprova Programa Nacional para o Uso</p>	<p><u>Grupo interministerial: “Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, da Agricultura, da</u></p>	

Eliminado: MADRP

	<p>Eficiente da Água</p> <p>Decreto n.º 20/2006, de 04 de Agosto – Aprova o Protocolo Água e Saúde, à Convenção de 1992 relativa à Protecção e Utilização dos Cursos de Água Transfronteiriços e dos Lagos Internacionais</p> <p>NOTA: A legislação específica relativa à qualidade e quantidade de água encontra-se no documento anexo, elaborado pelo INAG</p>	<p>Desenvolvimento Rural e das Pescas, da Economia e da Inovação, da Administração Interna, da Educação e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações”</p> <p>MAOT</p> <p>MS</p>	
Zona costeira e marítima	<p>Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/2006, de 12 de Dezembro – aprova a Estratégia Nacional para o Mar</p> <p>Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo</p> <p>Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2009, de 8 de Setembro - Aprova a Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira</p>	<p>MAOT - coordenador</p> <p>MAOT</p> <p>MAOT</p>	
Produtos Químicos	<p>Decreto-Lei n.º 293/2009, de 13 de Outubro - assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) e que cria a Agência Europeia dos Produtos Químicos.</p> <p>Decreto-Lei n.º 98/2010, de 11 de Agosto - estabelece a classificação, embalagem e rotulagem das substâncias perigosas</p> <p>Decreto nº 33/2004, de 29 de Outubro - aprova a Convenção de Roterdão Relativa ao Procedimento de Prévia Informação e Consentimento para Determinados Produtos Químicos e Pesticidas Perigosos no Comércio Internacional, de 11 de</p>	<p>MAOT</p> <p>MS</p> <p>MEID</p> <p>Autoridades Competentes: “a) A Agência Portuguesa do Ambiente (APA); b) A Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE); c) A Direcção -Geral da Saúde (DGS)”</p> <p>MAOT</p> <p>MAOT</p>	

Comentário [APA9]: Deverão ser considerados os seguintes Regulamentos:

- **Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro** de 2006, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH), que cria a Agência Europeia dos Produtos Químicos;
- **Regulamento (CE) n.º 1272/2008** do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, que altera e revoga as Directivas n.º 67/548/CEE e n.º 1999/45/CE, e altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 (as Autoridades Competentes ainda não estão definidas, o diploma que visa assegurar a execução do Regulamento na ordem jurídica nacional encontra-se em preparação);
- **Regulamento (CE) n.º 689/2008** do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Junho de 2008, relativo à exportação e importação de produtos químicos perigosos (O diploma nacional, que irá operar, na ordem jurídica interna, a execução e o cumprimento das obrigações do Regulamento, encontra-se em preparação. Os produtos químicos sujeitos ao procedimento estabelecimento estão já sujeitos a medidas de gestão de risco identificadas ao abrigo de outros instrumentos. Destes, apenas no caso dos produtos fitofarmacêuticos, no âmbito da Directiva 91/414/CEE, não está prevista a participação do MS nem do MAOT).

		Setembro de 1998		
	<u>Radiações ionizantes</u>	<u>Decreto-Lei n.º 165/2002 de 17 de Julho - estabelece os princípios gerais de protecção bem como as competências e atribuições dos organismos e serviços intervenientes na área da protecção contra radiações ionizantes, resultantes das aplicações pacíficas da energia nuclear, e transpõe as correspondentes disposições da Directiva n.º 96/29/EURATOM</u>	<u>MS tem intervenção, assim como outros ministérios, incluindo o MAOT</u> São atribuídas competências a vários organismos, como sejam a Direcção-Geral de Saúde, Direcção-Geral de Energia, Instituto Tecnológico e Nuclear, Autoridade para as Condições de Trabalho, Agência Portuguesa do Ambiente, Autoridade Nacional de Protecção Civil, entre outros. Estão previstos dois órgãos de consulta: a Comissão Nacional de Protecção Contra Radiações, presidida pela DGS e a Comissão Nacional para Emergências Radiológicas, presidida pela Autoridade Nacional de Protecção Civil.	<u>Já se encontra estabelecida a intervenção do MS.</u>
		<u>Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de Julho - estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, "Intervenção", da Directiva n.º 96/29/EURATOM</u>	<u>MAI - coordenador MAOT</u> São estabelecidas as Autoridades Técnicas de Intervenção em função da situação de emergência: DGS, APA, ITN.	<u>Já se encontra estabelecida a intervenção do MS.</u>
	<u>Conservação da Natureza e</u>	<u>Resolução de Conselho de Minsitros n.º 152/2001, de 11 de Outubro, e respectiva Declaração de</u>	<u>MAOT</u>	

	Biodiversidade	Rectificação n.º 20-AG/2001 de 31 de Outubro – Aprova a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB)	Contempla-se a articulação com outros Ministérios designadamente o Ministério da Economia, o Ministério da Agricultura e o Ministério da Educação	
		Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho e respectiva Declaração de Rectificação nº 53-A/2008, de 22 de Setembro - estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade	MAOT	
		Decreto-Lei n.º 171/2009, de 3 de Agosto - Cria o Fundo para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade, no âmbito do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P..	MAOT	
		Planos de ordenamento de áreas protegidas	MAOT	
	Licenciamento Ambiental	Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto - estabelece o regime de prevenção e controlo integrados da poluição (PCIP) proveniente de certas actividades e o estabelecimento de medidas destinadas a evitar ou, quando tal não for possível, a reduzir as emissões dessas actividades para o ar, a água ou o solo, a prevenção e controlo do ruído e a produção de resíduos, tendo em vista alcançar um nível elevado de protecção do ambiente no seu todo,	MAOT	No caso do licenciamento ambiental, embora decorra de forma autónoma, é parte integrante do licenciamento de exploração das instalações. Está então ligado a REAI, REAP ou outros regimes de licenciamento dependendo da CAE das instalações. Para acompanhar os trabalhos e discutir os diversos aspectos de aplicação da Directiva PCIP e regime PCIP foi criada a Comissão de Consultiva PCIP, que reúne trimestralmente, na qual tem assento um representante da DGS. A representação está relacionada principalmente com o licenciamento de operações de gestão de resíduos hospitalares.
Gestão e	Decreto-Lei n.º 142/2002, de 20 de Maio - designa as entidades responsáveis pelo Sistema Português	MAOT	Poderá ter implicações no sector da	

	Auditoria	de Ecogestão e Auditoria (EMAS), para assegurar a aplicação na ordem jurídica interna do Regulamento (CE) n.º 761/2001, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Março		saúde, uma vez que qualquer organização (mesmo unidade de saúde) pode solicitar o seu registo no EMAS
	Avaliação de Impacte Ambiental	Decreto - Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro e a Declaração de Rectificação n.º 2/2006, de 6 de Janeiro - regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)	MAOT	
		Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho - estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente	MAOT	
	Avaliação Ambiental Estratégica	Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho – regime jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)	MAOT	
	Responsabilidade Ambiental	Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho - regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais	MAOT	
	Estratégia Nacional para as Florestas	Resolução do Conselho de Ministros nº 114/2006, 15 de Setembro – Aprova a Estratégia Nacional para as Florestas	MAOTDR MADRP – coordenador Existem outros Ministérios intervenientes	Oportunidades: Esta estratégia incidirá sobre os espaços florestais valorizando o seu potencial junto da sociedade de modo a maximizar o seu valor. Essa valorização pode ser efectuada de forma global considerando os valores de uso directo (comercial, recreativo, pastoral, etc) ou indirecto (recursos hídricos, sequestro de carbono, protecção da paisagem e biodiversidade). Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde.
Ordenamento do território	Ordenamento do Território e de Urbanismo (em geral)	Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, alterada pela Lei n.º 54/2007, de 31 de Agosto – aprova a Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo	MAOT	

Comentário [APA10]: Esta Estratégia é da responsabilidade directa do Ministério da Agricultura. A legislação referida é da responsabilidade do Ministério da Agricultura e do Ministério da Administração Interna.

Eliminado: Lei n.º 12/2006, 4 de Abril - Autoriza o Governo a legislar sobre o regime das infracções das normas estabelecidas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios¶
Decreto-lei nº 124/2006, 28 de Junho - Estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios

Eliminado: MAOTDR¶
MADRP

	Ordenamento do Território	<p>Lei n.º 58/2007, de 4 de Setembro – Aprova o Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território</p> <p>Declaração de rectificação n.º 80-A/2007, 7 de Setembro</p> <p>Declaração de rectificação n.º 103-A/2007, 2 de Novembro</p>	MAOT (DGOTDU ¹)	<p>Oportunidades: O PNPOT estabelece as grandes opções com relevância para a organização do território nacional, traduzidas num modelo territorial que consubstancia o quadro de referência das políticas de ordenamento e desenvolvimento territorial.</p> <p>Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde.</p>	Eliminado: DR
		<p>Decreto Regulamentar n.º 54/2007, de 27 de Abril - Cria o Observatório do Ordenamento do Território e do Urbanismo</p>	MAOT (DGOTDU)	<p>Oportunidades: O observatório é responsável pela recolha e tratamento de informação de carácter estratégico, técnico e científico relevante para a avaliação da política de ordenamento do território e do urbanismo e do sistema de gestão territorial. Constitui uma ferramenta de apoio na definição de políticas de ordenamento do território.</p> <p>Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde.</p>	Eliminado: DR
		<p>Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/99, de 9 de Julho – Aprova o Programa de Accção Nacional de Combate à Desertificação (PANCD)</p>	<p>MADRP – principal responsável</p> <p>MAOT</p> <p>A desenvolver em parceria ainda com outros Ministérios designadamente da Administração Interna, da Ciência e Tecnologia e dos Negócios Estrangeiros</p>		
		<p>Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos (PROVERE)</p>	MAOT	<p>Oportunidades: Este programa de financiamento (âmbito do Qren) é um</p>	Eliminado: DR

¹ Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

			MFAP	instrumento especificamente destinado aos territórios com menores oportunidades de desenvolvimento por causa da baixa densidade – populacional, institucional, de actividade económica, etc. – pretendendo estimular iniciativas dos agentes económicos orientadas para a melhoria da competitividade territorial de áreas de baixa densidade que visem dar valor económico a recursos endógenos e tendencialmente inimitáveis do território: recursos naturais, património histórico, saberes tradicionais, etc. Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde.
	<u>Gestão Territorial</u>	<u>Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção - estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial</u>	<u>MAOT</u>	
	<u>Urbanismo e Edificação</u>	Plano Estratégico da Habitação e da Reabilitação <u>2008-2013</u>	MAOT	
		<u>Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro - estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação</u>	<u>MAOT</u>	
		<u>Resolução do Conselho de Ministros n.º 143/2005, 7 de Setembro – Aprova o lançamento da Iniciativa Operações de Qualificação e Reinserção Urbana de Bairros Críticos</u>	<u>MAOT - Coordenação</u> <u>Grupos de Trabalho por Bairro constituídos por representantes: “a) do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território, que coordenará; b) Ministro de Estado e da Administração Interna; c) Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social; d) Ministro da Saúde; e) Ministro da Educação; f) Ministro da Cultura; g) Câmara municipal respectiva; h) Junta de freguesia respectiva; i) Outras entidades com experiência de trabalho relevante no bairro”.</u>	As áreas urbanas críticas, pela concentração de problemas sociais, pelo desfavorecimento e menor capacitação das suas populações, pela concentração de grupos mais vulneráveis às diferentes formas de discriminação, pelo estigma social que lhes anda associado e pelo bloqueio de oportunidades, constituem o mais urgente desafio em termos de promoção da cidadania e da coesão social e representam um grande risco no

Eliminado: DR

Eliminado: 2007

Eliminado: Plano Estratégico da Habitação e da Reabilitação¶
Operação de qualificações e reinserção urbana de bairros críticos¶
Iniciativa de Bairros Críticos¶
Porta 65 - Jovens¶
Programa de habitação a custos controlados para Jovens¶

Eliminado: DR

Eliminado: a

Eliminado: Operação

Eliminado: qualificações

Eliminado: reinserção

Eliminado: urbana

Eliminado: bairros

Eliminado: críticos

			<p>Resolução do Conselho de Ministros nº 189/2007, 31 de Dezembro - Prorroga até 31 de Dezembro de 2013 o período de vigência da Iniciativa de Qualificação e Reinserção Urbana de Bairros Críticos, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 143/2005, de 7 de Setembro</p>	<p>MAOT</p>	<p>que respeita a comportamentos que podem minar a qualidade de vida e a competitividade das principais aglomerações metropolitanas. Acresce que, por essas mesmas razões, estes são os espaços urbanos onde é mais complexa a intervenção, menos duradouros se apresentam os seus resultados e mais necessário se torna encontrar formas inovadoras de intervenção que assegurem um forte envolvimento local e resultem em maior capacitação das populações.</p> <p>Oportunidades: Estas iniciativas desenvolvem a sua intervenção em territórios urbanos que apresentam factores de vulnerabilidade crítica através de intervenções sócio-culturais integradas.</p> <p>Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde.</p>	<p>Comentário [APA11]: Repetida</p> <p>Eliminado: Resolução do Conselho de Ministros nº 143/2005, de 7 de Setembro - Aprova a iniciativa operações de qualificação e reinserção urbana de bairros críticos ¶</p> <p>Eliminado: DR</p> <p>Eliminado: iniciativa de qualificação e reinserção urbana de bairros críticos</p>
			<p>Resolução do Conselho de Ministros n.º 128/2007, 3 de Setembro - Aprova a Iniciativa Porta 65 e os objectivos, os instrumentos de execução e o modelo de organização e funcionamento a que essa Iniciativa deve obedecer</p> <p>Decreto-Lei nº 308/2007, 3 de Setembro - cria e regula o programa de apoio financeiro Porta 65 — Arrendamento por Jovens</p>	<p>MAOT (IRHU²) - coordenação</p> <p>PCM</p> <p>MFAP</p> <p>Grupo de Trabalho para a Porta 65: integra a "administração central, as autarquias locais e as entidades públicas, privadas ou do sector cooperativo e associativo"</p>	<p>Oportunidades: Estas estratégias visam o apoio no acesso à habitação. Assim, pretendem estimular estilos de vida autónomos por parte dos jovens, reabilitar áreas urbanas degradadas e dinamizarem o mercado de arrendamento. Para os jovens, em início de "carreira", cujos ordenados são baixos é uma óptima medida, pois ajuda a contenção de despesa.</p>	<p>Eliminado: DR</p>

² Instituto de Reabilitação e Habitação Urbana

			Programa de habitação a custos controlados para Jovens	MAOT	Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde.
--	--	--	--	------	---

Eliminado: DR

Documento de trabalho - preliminar